COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

PARECER Nº 8, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 95, de 2023 – Institui no Calendário Oficial do Município o "Dia Municipal da Pessoa Idosa".
Proponentes: Vereador Alécio Espínola/PODEMOS e Vereador Madril/PODMEOS
RELATOR: Vereador Dr. Lauri/Solidariedade
VOTO DO RELATOR: Favorável à tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável à tramitação

RECEBIDO EM:
27/09/23 às 10:09
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso, o Projeto de Lei nº 95, de 2023, cuja finalidade é instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia Municipal da Pessoa Idosa", esta inclusão do dia da pessoa idosa é uma importante iniciativa que estimula a conscientização sobre o tema e ajuda a promover ações e soluções para os problemas existentes em nossa sociedade, cujo objetivo é de sensibilizar a população sobre os desafios e as necessidades, a fim de garantir-lhes tratamento digno, além de fomentar ações e políticas públicas voltadas para o envelhecimento saudável e ativo.

Finalmente, é importante promover através da educação e conscientização, a importância de ser uma sociedade inclusiva e respeitosa para com as pessoas idosas, alinhando governo e comunidades na adoção de medidas que proporcionem o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43 do Regimento Interno fui designado Relator do compõe esta Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

O Projeto de Lei nº 95, de 2023, que o institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia Municipal da Pessoa Idosa". Durante este poderão ser realizadas ações de conscientização sobre a integração social, saúde, qualidade de vida, entre outras ações o combate ao isolamento e solidão, a fim de promover a inclusão social e valorização a partir de princípios de respeito à dignidade da Pessoa Idosa.

Posto isto, como Relator manifesto meu Voto Favorável à tramitação da do Projeto de Lei nº 95, de 2023.

Dr Lauri
Vereador/Solidariedade/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 45 do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 95, de 2023.

Tiago Almeida
Vereador/União Brasil/Secretário

Soldado Jeferson
Vereador/PV/Membro